



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO NÚMERO 1 2 2 9 2 DE 23 DE MARÇO DE 2018

MODIFICA O DECRETO Nº 12286/18, QUE REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, O ACÚMULO LEGAL DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICOS DE QUE TRATAM OS INCISOS XVI E XVII DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 12286, de 16 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. ...

§ 1º. Será considerado acúmulo legal, o exercício de cargos, empregos ou funções que totalizem no máximo 66 (sessenta e seis) horas semanais, observada, ainda a comprovação da compatibilidade de horários mediante a viabilidade de acesso aos locais de trabalho por meios normais de transporte.

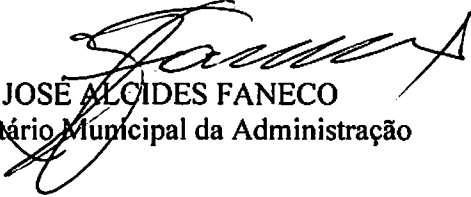
...

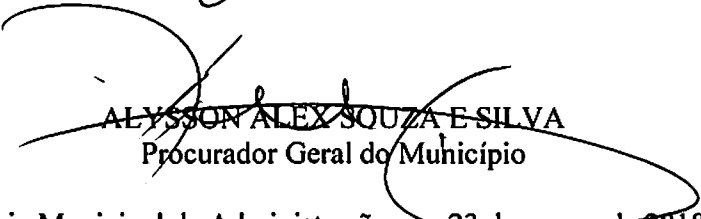
Art. 4º. Os atuais servidores que acumulem cargos, empregos e funções públicos cumprindo jornada de trabalho superior a 66 (sessenta e seis) horas semanais, deverão regularizar sua situação até 31 de janeiro de 2019.”.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de março de 2018.


DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal


JOSÉ ALCIDES FANECO
Secretário Municipal da Administração


ALYSSON ALEX SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Município